

**CONTRATO DE ADESÃO À SOLUÇÃO DE
FATURA ELETRÓNICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SOLUÇÃO FE-AP)**

Entre:

ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P., com sede na Amadora, na Avenida Leite de Vasconcelos, 2, pessoa coletiva n.º 510342191, representada neste ato por César Augusto Gundersen Rodrigues Pestana, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, adiante designada por ESPAP, I.P.;

E

União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão, com sede em Av. Sá Carneiro, Centro Coordenador de Transportes, R/C, 4930-587 Valença, pessoa coletiva n.º 510840850, aqui representada por Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por entidade cliente.

Considerando que:

- a) A ESPAP, I.P. é a entidade que coordena a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro;
- b) A ESPAP, I.P. fornece a solução para receção e processamento de faturas eletrónicas pelas entidades públicas referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Código dos Contratos Públicos (na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, doravante CCP), vinculadas ou voluntárias tal definidas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro;
- c) Nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, a ESPAP, I.P. disponibiliza uma solução para emissão, e/ou transmissão, de faturas eletrónicas para as Administrações Públicas, de acordo com a norma europeia sobre faturação eletrónica, mediante adesão voluntária;

- d) Para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, se considera garantida a autenticidade da origem e a integridade do conteúdo dos documentos emitidos por via eletrónica quando seja utilizado um sistema de intercâmbio eletrónico de dados, desde que os respetivos emitentes e destinatários outorguem um acordo que siga as condições jurídicas do «Acordo tipo EDI europeu», aprovado pela Recomendação n.º 1994/820/CE, da Comissão, de 19 de outubro;
- e) A solução FE-AP disponibilizada pela ESPAP, I.P permite a receção, processamento e transmissão de documentos de faturação, exclusivamente em formato eletrónico, subjacentes à relação comercial estabelecida entre contraentes públicos e cocontratantes, no âmbito da execução de contratos públicos;
- f) Para que a adesão à solução FE-AP seja considerada requisito bastante, no cumprimento dos requisitos legais impostos aos sujeitos passivos de IVA pelo Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, as entidades emissoras e recetoras de documentos de faturação eletrónica celebram um “Acordo tipo EDI europeu”, conforme n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro;
- g) Em decorrência dos citados diplomas legais, as regras da contratação pública, constantes da Parte II do CCP não se aplicam à fase de formação do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do CCP;
- h) O presente contrato estabelece uma cooperação entre entidades adjudicantes no âmbito de tarefas públicas que lhes são atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, cooperação essa subsumível ainda no disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A do CCP, ficando, igualmente afastada, por essa via, a aplicação das regras constantes da Parte II do CCP;
- i) De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a ESPAP, I.P. celebra contratos com os serviços-clientes, no cumprimento do Regulamento das relações contratuais com os serviços clientes, homologado em 13 de dezembro de 2013.

É celebrado o presente **Contrato de Adesão**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito

1. O presente contrato tem como objeto a adesão de União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão ao sistema de faturação eletrónica disponibilizado pela ESPAP, I.P., adiante designado por solução FE-AP, bem como a regulação das relações entre as partes.
2. A adesão à solução FE-AP segue as condições jurídicas do “Acordo tipo EDI europeu” aprovado pela Recomendação n.º 1994/820/CE, da Comissão, de 19 de outubro.
3. Os serviços prestados pela ESPAP, I.P., no âmbito da disponibilização da solução FE-AP encontram-se identificados na cláusula 3.ª.

Cláusula 2.ª

Condições de adesão à solução FE-AP

1. A entidade cliente goza dos mesmos direitos e está adstrita aos mesmos deveres, independentemente da sua qualificação como entidade vinculada ou voluntária, no âmbito da utilização da solução FE-AP, devendo, nomeadamente:
 - a) Conhecer e aceitar as condições jurídicas do “Acordo tipo EDI europeu” e a política de privacidade da ESPAP, I.P., durante o processo de adesão efetuado no portal da FE-AP;
 - b) Fornecer e disponibilizar à ESPAP, I.P., em tempo útil, todas as informações e meios necessários à boa execução dos serviços a prestar no âmbito da adesão à solução FE-AP;
 - c) Respeitar e cumprir todas as normas técnicas e funcionais, emitidas pela ESPAP, I.P. para troca de documentos eletrónicos, publicitadas no sítio da internet da ESPAP, I.P. (concretamente em «Normas sobre Fatura Eletrónica»);
 - d) Incorporar eventuais alterações que venham a ser efetuadas às normas técnicas e funcionais para troca de documentos eletrónicos, definidas e comunicadas pela ESPAP, I.P. nos termos da cláusula 10.ª, como revestindo carácter obrigatório;
 - e) Decidir sobre a incorporação de eventuais alterações, de carácter não obrigatório, que venham a ser efetuadas às normas técnicas e funcionais para troca de documentos eletrónicos, garantindo a ESPAP, I.P. a retro compatibilidade das alterações.

2. A entidade cliente autoriza a publicitação da sua identidade no sítio da internet da ESPAP, I.P.

3. A entidade que receciona os documentos de faturação, em formato eletrónico, concorda que a entidade emissora aceda aos diferentes estados dos documentos, disponibilizados na ferramenta eletrónica de diálogo com os fornecedores a que se refere a cláusula 4.^a.

Cláusula 3.^a

Serviços prestados pela ESPAP, I.P.

1. No âmbito do presente contrato, estão incluídos os seguintes serviços:

- a) Serviço de suporte – Apoio na adesão e suporte na utilização da solução FE-AP;
- b) Serviço de *inbound* – Receção e gestão de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, emitidos por via eletrónica;
- c) Serviço de *outbound* – Transmissão de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, emitidos por via eletrónica;
- d) Serviços conexos – Evolução e melhoria contínua da solução FE-AP, arquivo digital e mecanismos de interoperabilidade.

2. A definição detalhada dos serviços prestados e das responsabilidades da ESPAP, I.P. e da entidade cliente é a que consta do Anexo Único ao presente contrato de adesão, que dele faz parte integrante.

3. Os serviços de *inbound* e *outbound*, a que se referem as alíneas b) e c) do número 1, podem ser implementados de forma faseada e são independentes.

4. Com a adesão à solução FE-AP, fica a ESPAP, I.P. mandatada a agir por conta e em nome da entidade cliente, no que respeita aos serviços identificados nos números anteriores.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ESPAP, I.P. compromete-se a prestar todas as informações que forem solicitadas pela entidade cliente, no que respeita à boa execução dos serviços.

6. A ESPAP, I.P. pode celebrar os protocolos necessários à implementação dos processos de interoperabilidade dos diversos sistemas e plataformas da Administração Pública no âmbito da faturação eletrónica.

7. A ESPAP, I.P. conforma a sua atuação de acordo com os princípios que enformam o objeto das suas atribuições, designadamente a racionalização dos gastos do Estado, a desburocratização, a simplificação de procedimentos e a proteção do ambiente.

Cláusula 4.ª

Utilização de ferramentas eletrónicas

1. A adesão à solução FE-AP compreende:
 - a) O acesso ao portal da FE-AP, ferramenta de troca de documentos eletrónicos, para contraentes públicos;
 - b) O acesso ao portal Business to AP – B2AP, ferramenta eletrónica de diálogo com os fornecedores, para cocontratantes;
2. A ESPAP, I.P. disponibiliza conteúdos de autoformação e ensino à distância, na ótica do utilizador, necessários à utilização das ferramentas eletrónicas.

Cláusula 5.ª

Enquadramento Legal

1. Os contraentes públicos são obrigados a receber e processar faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do CCP, na sua redação atual.
2. As entidades públicas enquanto entidades cocontratantes são, também, obrigadas a utilizar os mesmos mecanismos de faturação previstos no número anterior, a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a sua redação atual.
3. Com a adesão à solução FE-AP ficam asseguradas as condições a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º bem como os requisitos constantes do artigo 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

Cláusula 6.ª

Alteração ao contrato de adesão

1. Qualquer alteração ao contrato de adesão deverá ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
2. Qualquer alteração ao contrato de adesão deve constar de documento escrito assinado por ambas as partes, o qual produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
3. A modificação do contrato de adesão não pode conduzir à alteração de aspetos essenciais do mesmo.



Cláusula 7.ª

Valores a cobrar

1. A adesão à solução FE-AP é gratuita até que seja aprovado o respetivo preçário por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro.
2. Correm por conta da entidade cliente todas as despesas relacionadas com as aquisições efetuadas aos cocontratantes ao abrigo de contratos públicos.

Cláusula 8.ª

Início e duração do contrato de adesão

1. O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura e tem duração indeterminada, cessando no caso de uma das partes o denunciar, mediante notificação por escrito à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias de calendário relativamente à data de produção de efeitos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato cessa de imediato a sua vigência com celebração de novo contrato que o substitua, na sequência da aprovação do preçário e consequente notificação, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 7.ª.
3. Mantêm-se as obrigações da entidade cliente previstas no presente contrato, enquanto existirem documentos eletrónicos, em tratamento ou arquivo, na solução FE-AP.

Cláusula 9.ª

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira.

Cláusula 10.ª

Comunicações e notificações

1. Quaisquer notificações ou comunicações entre as partes relativas ao presente contrato de adesão devem ser realizadas por escrito, através de correio eletrónico, carta registada ou fax, para os seguintes contactos e moradas:

ESPAP, I.P.:

Direção de Serviços Partilhados de Finanças

Mónica Melo

Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2, 2614-502 Amadora

Telefone n.º (+351) 214 723 390

Fax n.º (+351) 214 723 103

Correio eletrónico: SPFin.FE-AP@espap.gov.pt

ENTIDADE CLIENTE:

União das Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão

Maria Fernanda Esteves de Sousa Ferreira

Av. Sá Carneiro, Centro Coordenador de Transportes, R/C, 4930-587 Valença

Telefone n.º 251818080

Fax n.º 251249322

Correio eletrónico: vlccar291013@gmail.com

2. As notificações entre as partes consideram-se efetivas:

- a) Por carta registada – na data do respetivo depósito;
- b) Por fax – na data da receção, ou se rececionado após as 18h00 no 1.º dia útil seguinte;
- c) Por correio eletrónico – após a confirmação da sua receção pela entidade recetora.

3. Qualquer alteração dos endereços ou contactos deve ser prontamente comunicada à outra Parte.

Cláusula 11.ª

Resolução de Litígios

Até à publicação da Portaria relativa à definição da instalação e a entrada em funcionamento dos juízos de competência especializada criados pelo Decreto-Lei n.º 174/2019, de 13 de dezembro, para a resolução dos litígios emergentes do presente contrato de adesão é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Valença, 14/12/2020

Pela ESPAP, I.P.

Pela Entidade Cliente

União de freguesias de
Valença, Cristelo Covo e Arão
MUNICÍPIO VALENÇA
N.º 251 840 850

Anexo Único | Serviços prestados no âmbito da adesão à solução FE-AP

Faturação Eletrónica – SERVIÇO DE SUPORTE

Procedimento de adesão	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">• Criar utilizador administrador da entidade cliente e garantir o acesso do mesmo ao portal da FE-AP• Apoiar as entidades clientes na fase de adesão à solução FE-AP• Apoiar a entidade emissora de documentos de faturação eletrónica, com a realização de testes, esclarecimento de dúvidas, e monitorização na passagem a produção• Disponibilizar uma lista atualizada de cocontratantes que já emitam documentos de faturação eletrónica produzidos de acordo com o Guia do Modelo de Dados Semânticos dos Documentos de Faturação Eletrónica CIUS-PT (Guia CIUS-PT), ou que irão passar a emitir em data definida• Garantir a uniformização no processo de adesão, que é o mesmo no que concerne ao comum entendimento e cumprimento das obrigações e dos princípios da troca de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes emitidos por via eletrónica no portal da FE-AP, quer para as entidades emissoras quer para as entidades recetoras• Garantir a não-aceitação de faturas e demais documentos fiscalmente relevantes em papel quando existe relação eletrónica e adesão aos processos normalizados disponibilizados pelo portal da FE-AP	<ul style="list-style-type: none">• Preencher a informação necessária aos processos de adesão à solução FE-AP e às novas funcionalidades sempre que solicitado pela ESPAP e de acordo com os <i>templates</i> cedidos• Concretizar todas as etapas incluídas na formalização do acesso à solução FE-AP disponibilizada pela ESPAP• Formalizar o acordo tipo EDI europeu• Identificar o contacto para comunicação institucional sobre fatura eletrónica para os processos de <i>inbound</i> e de <i>outbound</i>• Identificar <i>e-mails</i> para notificações de mensagens eletrónicas de estado• Garantir a monitorização e atualização do <i>e-mail</i> de notificações e contacto do portal da FE-AP e do portal <i>Business to AP – B2AP</i> (para fornecedores)• Reencaminhar os fornecedores para o processo de adesão disponível no portal da FE-AP• Participar nos testes a realizar sempre que tal se revele necessário e perante um pedido de envolvimento da ESPAP• Garantir o envio e identificação de informação para a customização necessária à continuidade do processo eletrónico em caso de extinção, fusão ou reestruturação da entidade cliente

F

Suporte na utilização dos sistemas	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar manuais e cursos em formato de <i>e-learning</i> para garantir a aquisição de conhecimento por parte dos utilizadores finais• Esclarecer questões decorrentes da utilização do portal da FE-AP e do portal <i>Business to AP</i> – B2AP (para fornecedores)	<ul style="list-style-type: none">• Gerir os utilizadores e respetivos perfis com acesso aos portais FE-AP e B2AP• Garantir uma boa gestão da base de dados de utilizadores, procedendo à eliminação de utilizadores que vão cessando o vínculo com a entidade cliente• Garantir a participação dos utilizadores nos cursos de <i>e-learning</i> disponibilizados• Garantir a participação dos utilizadores funcionais em inquéritos sobre a utilização do portal da FE-AP• Gerir atualizações dos dados da entidade cliente nos portais FE-AP e B2AP• Utilizar os canais definidos para pedidos de apoio técnico e funcional

37

Faturação Eletrónica – SERVIÇO DE INBOUND

Receção e conferência de documentos	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a receção de documentos de faturação eletrónica, exclusivamente em formato eletrónico, emitidos de acordo com o modelo estabelecido pela norma europeia aprovada pela Comissão Europeia• Verificar a origem e integridade dos documentos de faturação eletrónica recebidos• Verificar as regras sintáticas e de semântica no ato de receção dos documentos de faturação eletrónica• Garantir que o conteúdo dos documentos de faturação eletrónica recebidos é compatível com a legislação em vigor	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a análise dos documentos rececionados e respetiva distribuição pelas equipas de conferência• Garantir o preenchimento da informação no portal da FE-AP de acordo com as necessidades explícitas no manual de utilização e que permitem a comunicação desmaterializada• Rejeitar o envio complementar, em papel ou por <i>e-mail</i>, de documentação que deve ser anexada à fatura e que apoia o processo de conferência e processamento• Denunciar casos de utilização de documentos em papel por parte dos fornecedores• Não exigir ao fornecedor o envio de informação complementar no documento de faturação que não faça parte dos elementos obrigatórios do mesmo, nos termos do CIVA e demais legislação, ou cujo envio não tenha sido previamente acordado

P


Comunicação dos estados e ações (mensagens eletrônicas de estado)	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">Assegurar o envio de notificações assentes num formato desmaterializado, através de mensagens eletrônicas de estado, relativamente à gestão de estados dos documentos eletrónicos, nomeadamente nos seguintes momentos:<ol style="list-style-type: none">1) Receção2) Regularização3) Aceitação da nota de crédito4) Devolução5) Processado6) Emissão de pagamento	<ul style="list-style-type: none">Preencher e utilizar o sistema de notificações de acordo com os manuais de utilizaçãoEfetuar todas as notificações e comunicações com o fornecedor via portal da FE-AP, no que respeita a:<ol style="list-style-type: none">a) Devoluções de documentosb) Pedidos de regularizaçãoc) Aceitação de notas de créditod) Informação de processamento de documentos de faturaçãoe) Informação de emissão de pagamentosf) Envio de notas de encomendag) Receção de guias de remessaNão utilizar outro canal de comunicação com os fornecedores que já emitam documentos de faturação eletrónica, conquanto a referida comunicação se encontre assegurada no portal da FE-AP

Informação do estado dos documentos (mensagens eletrônicas de estado e e-mail)	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que as notificações são enviadas em formato desmaterializado por via EDI e também por correio eletrônico, sendo destinatários simultâneos do correio eletrônico as entidades públicas recetoras de faturas e as entidades emissoras dos documentos eletrônicos (fornecedores) • Assegurar que o estado de cada documento de faturação eletrónica, transmitido pelas notificações supracitadas, fica disponível no portal B2AP, ao qual os fornecedores têm acesso e onde podem consultar a mesma informação • Garantir a acessibilidade da informação relativa ao estado dos documentos de faturação eletrónica por parte dos contraentes públicos, que se encontra disponível para consulta no portal da FE-AP 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a disponibilização de endereços de e-mail que servem de suporte às mensagens eletrônicas de estado e demais notificações eletrônicas • Encaminhar o fornecedor para a consulta no portal B2AP do estado dos documentos por ele emitidos

Integração com sistemas contabilísticos e Interoperabilidade	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar mecanismos que assegurem a conferência e integração/ processamento dos dados contidos nos documentos de faturação eletrónica emitidos nos sistemas contabilísticos • Garantir o encaminhamento dos documentos de faturação eletrónica para o sistema do cliente: <ol style="list-style-type: none"> a) Para os utilizadores da solução GeRFiP é assegurada a integração máquina a máquina b) Para os utilizadores de outros sistemas contabilísticos são disponibilizados serviços de integração para o mesmo efeito 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar ambiente de testes para a realização dos testes de integração, de acordo com os processos e requisitos técnicos de interoperabilidade • Assegurar o tratamento e processamento da informação recolhida no âmbito dos processos de interoperabilidade

Faturação Eletrónica – SERVIÇO DE *OUTBOUND*

Emissão e transmissão de documentos eletrónicos	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a transmissão de documentos de faturação eletrónica de acordo com o modelo estabelecido pela norma europeia aprovada pela Comissão Europeia• Garantir que o conteúdo dos documentos de faturação eletrónica (semântica), formato ou linguagem usada (sintaxe) estão em conformidade com o estabelecido na norma europeia• Assegurar a autenticidade da origem e integridade do conteúdo dos documentos de faturação eletrónica transmitidos• Garantir que o conteúdo dos documentos de faturação eletrónica transmitidos está de acordo com a legislação em vigor e com as regras de controlo de qualidade do Guia CIUS-PT• Analisar, corrigir e testar ocorrências reportadas pela entidade cliente na transmissão de documentos de faturação eletrónica• Garantir o acompanhamento do processo de entrega de documentos de faturação eletrónica através do portal B2AP, numa perspetiva de entidade emissora pública	<ul style="list-style-type: none">• Garantir os dados necessários à configuração da emissão de documentos de faturação eletrónica• Garantir o correto preenchimento dos dados do documento de faturação, sempre que necessários, nomeadamente dados de nota de encomenda ou n.º de compromisso do cliente (se o mesmo for cliente da Administração Pública)• Monitorizar a entrega de documentos de faturação eletrónica, através do controlo do estado do documento no portal B2AP, após emissão do mesmo no sistema contabilístico• Não enviar em papel documentos abrangidos no âmbito do processo de faturação eletrónica• Reportar à ESPAP eventuais situações de erro, para o <i>e-mail</i> definido para o efeito



Monitorização dos estados e ações enviados pelo contraente	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a disponibilização de serviços de integração para recolher, de forma estruturada, a informação relevante, cedida pelo contraente, no âmbito do seu processo de aquisição • Assegurar a publicação da informação dos documentos conexos com o processo de aquisição, incluindo notas de encomenda, compromissos, avisos de pagamento e demais documentação, providenciada pelo cliente, através dos serviços de integração a ser utilizada para o processo de emissão e transmissão de faturas eletrónicas • Assegurar a monitorização e disponibilização da evolução dos estados de transmissão das faturas eletrónicas • Garantir a disponibilização de informação respeitante ao estado de conferência das faturas eletrónicas recebidas pelos clientes com portal da FE-AP para que a entidade emissora possa, caso aplicável, assegurar os procedimentos necessários, nomeadamente nos casos referentes a devoluções, pedidos de regularização e aceitação de notas de crédito 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a consulta e respetivo tratamento de documentos conexos com o processo de faturação eletrónica, incluindo notas de encomenda, compromissos, avisos de pagamento e demais documentação, disponibilizada pelo cliente com portal da FE-AP, nomeadamente a prevista na legislação em vigor • Assegurar a monitorização e o correto tratamento das mensagens eletrónicas de estado, enviadas pelos contraentes com portal da FE-AP, nomeadamente devoluções, pedidos de regularização e aceitação de notas de crédito, disponibilizadas no portal B2AP e também rececionadas por <i>e-mail</i>

Integração com sistemas contabilísticos e Interoperabilidade	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o envio dos documentos eletrónicos, de acordo com as regras estabelecidas para a transmissão de faturas eletrónicas, com origem nos sistemas contabilísticos do cocontratante, para o destino previamente definido pelas partes • Assegurar a interoperabilidade entre sistemas para recolher e tratar a informação do estado da transmissão e da entrega dos documentos eletrónicos • Disponibilizar mecanismos que assegurem a recolha e tratamento dos dados contidos nos documentos relacionados com o processo de aquisição do contraente e relevantes para o processo de emissão e transmissão de faturas eletrónicas, por parte do cocontratante 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar ambiente de testes para a realização dos testes de integração, de acordo com os processos e requisitos técnicos de interoperabilidade • Assegurar o tratamento e processamento da informação recolhida no âmbito dos processos de interoperabilidade

Faturação Eletrónica – SERVIÇOS CONEXOS

Evolução e melhoria contínua dos sistemas	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informação sobre a atualização de novas funcionalidades e alterações ao portal com o devido impacto • Identificar necessidades de novos desenvolvimentos, decorrentes de alterações legais e consequente disponibilização dos mesmos • Analisar, corrigir e testar ocorrências reportadas pela entidade cliente 	<ul style="list-style-type: none"> • Reportar situações de erro pelos canais definidos • Identificar e colaborar com o levantamento e definição de novos cenários de negócio com impacto nos procedimentos e normas em vigor para esta matéria • Identificar e comunicar sugestões de melhoria na utilização dos portais FE-AP e B2AP

Proteção dos dados	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">Garantir que os portais FE-AP e B2AP disponibilizam processos e procedimentos no estrito cumprimento do Regulamento Nacional de Proteção de Dados	<ul style="list-style-type: none">Consentir a recolha e tratamento de dados pessoais de acordo com a política de privacidade da ESPAP no estrito cumprimento do Regulamento Nacional de Proteção de Dados

Arquivo digital	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">Assegurar o arquivo de documentos de faturação eletrónica nos processos de <i>inbound</i> e de <i>outbound</i>, sem alterações e de modo seguro, com respeito pelo prazo previsto e no estrito cumprimento de especificações ou requisitos, resultantes da legislação em vigorGarantir a acessibilidade dos documentos arquivados, possibilitando a sua reprodução de forma legível, sempre que tal se revele necessário, para efeitos de auditoria, contabilísticos, prova ou outros requisitos administrativos ou jurídicos	<ul style="list-style-type: none">Identificar situações de litígio ou outras que possam evidenciar necessidades específicas de arquivoResponder ao pedido de acesso ao arquivo por parte de entidades no âmbito de funções de fiscalização

Interoperabilidade	
Responsabilidade ESPAP	Responsabilidade entidade cliente
<ul style="list-style-type: none">Definir os requisitos técnicos e os mecanismos de interoperabilidade a que deve obedecer a partilha de dados no âmbito da faturação eletrónica e atividades conexas entre outras plataformas e sistemas da Administração Pública e os portais FE-AP e B2AP	<ul style="list-style-type: none">Autorizar a interoperabilidade do portal da FE-AP com as restantes plataformas da Administração Pública para a automatização de processos e para o cumprimento de demais formalidades em vigor na Administração Pública de acordo com os protocolos estabelecidosImplementar os requisitos de comunicação, para o estabelecimento da conectividade nos sistemas da entidade cliente, com o portal da FE-AP de acordo com as práticas da Administração Pública e alinhadas com os requisitos técnicos de interoperabilidade